

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 001/2016-GRE

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UNIOESTE PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016 UTILIZANDO O SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO GOVERNO FEDERAL – SiSU.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;
- a Resolução nº 133/2013-CEPE;
- a Resolução nº 040/2015-CEPE;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A seleção de estudantes para ingresso nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pela UNIOESTE, para ingresso no 1º semestre de 2016, utilizando o Sistema de Seleção Unificada do Governo Federal (SiSU).

Art. 2º A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente ao ano de 2015.

Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UNIOESTE deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.

Art. 4º O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição e em local de grande circulação dos estudantes, contendo as seguintes informações:

- I- os cursos e turnos participantes do SiSU, com o respectivo período de ingresso e número de vagas;
- II- a política de ações afirmativas adotada, bem como, a definição de sua abrangência no âmbito da Unioeste;

- III- os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UNIOESTE para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- IV- os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive, aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos para ocupação de vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, reservadas aos estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que não concluíram curso de graduação.

Art. 5º O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

Art. 6º As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2016, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

Art. 7º Para constar da lista de espera, que trata o Art. 6º, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no Artigo 5º.

Art. 8º Para efeito de utilização da lista de espera, integrante do Art. 6º, serão mantidos os percentuais de preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com a classificação dos candidatos.

Art. 9º No caso do uso da lista de espera, poderão ser chamados para comparecimento ao local de oferta do curso para o qual concorreu, em data e horário a serem divulgados pela Unioeste em sua página oficial na internet, número de candidatos maior do que o número de vagas disponível, ficando o candidato ciente que a matrícula será efetivada em ordem decrescente de classificação na lista de espera. Cabe ao candidato acompanhar a(s) chamada(s) realizada(s) pela Unioeste bem como os horários fixados.

Art. 10. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

Art. 11. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Art. 12. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da Instituição, no endereço www.unioeste.br/sisu, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU, relativo a primeira edição de 2016.

Art. 13. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2016, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive, aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

Art. 14. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2016 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 05 de janeiro de 2016.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor